



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 40 de 2025
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA ESCRITA

A - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Legislação e Políticas de Saúde Pública;
2. Programa Saúde da Família;
3. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
4. Noções de ética e cidadania;
5. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico;
6. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso;
7. Saúde mental;
8. Atenção à pessoa com deficiência;
9. Violência familiar;
10. Doenças transmitidas por vetores;
11. Acolhimento;
12. Grupos Educativos;
13. Vulnerabilidade Social;
14. Visita Domiciliar;
15. Português.
16. Interpretação de texto
17. Gramática e ortografia
- 18.- Saúde Pública
- 19.- Conhecimentos específicos

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica.
4. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
5. BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
6. BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção,

proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

7. BRASIL. Política Nacional De Atenção Básica (PNAB). Anexo XXII da Portaria de Consolidação Nº 2 (Consolidação das Normas Sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde.)
8. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
9. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.
10. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.
11. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
12. BRASIL, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
13. BRASIL, Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
14. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Comunicação & Educação, v. 0, n. 3, p. 13, 30 ago. 1995.

B- LOCAL/DATA/HORÁRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 1) Data: 28 de junho de 2025
- 2) Local: Escola Municipal Desembargador Drumond / Nova Era – MG.
- 3) Horário: Das 08:00 às 11:00 horas (abertura dos portões: 07:30 horas; fechamento: 08:00 horas).
- 4) Lembrar de:
 - Levar caneta esferográfica azul ou preta em material transparente;
 - Desligar o celular e colocá-lo dentro de um saco plástico que será fornecido aos candidatos pelo aplicador da prova;
 - Apresentar Carteira de Identidade ou CNH original. Não será aceito documento digital.

Nova Era, 13 de junho de 2025

Marcela Pereira do Lago
Secretária Municipal de Administração

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 – Fone: (31) 3861-4200E-mail:
gabinete@novaera.mg.gov.br - Home Page: www.novaera.mg.gov.br